



EDITAL SEI Nº 2895559/2018 - SAP.UPR

Joinville, 12 de dezembro de 2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 749470

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **POR LOTE**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

Anexo VIII – Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de**

Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VIII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 29.700,96 (vinte e nove mil e setecentos reais e noventa e seis centavos), fixos e irredutíveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.1.3 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.2 - Local

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 19/12/2018 à 28/01/2019 até às 08:30 horas.

1.5 - Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 28/01/2019 às 08:30 horas.

1.6 - Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 05 lotes simultâneos)

Data/Hora: Dia 28/01/2019 às 10:30 horas.

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

789/2018 - 20.44001.18.122.1.2.2334.0.339000 (606)

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 3.2.2** – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.3** – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- 3.2.4** – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
- 3.2.5** – Em consórcio;
- 3.2.6** – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0001 (demais localidades)**.

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, **informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR POR LOTE** licitado.

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

7.4 – Ao apresentar sua proposta é **imprescindível** que o proponente registre expressamente, no campo “**informações adicionais**” do sistema eletrônico, **as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que

as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.2.4.1 - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e as de terceiros;**

- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS**;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- h.1) **As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- h.2) **As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- h.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.**
- i) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) lote(s) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.

LOTE	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO LOTE	QUANTIDADE DO ATESTADO 25%
1	Calçado de segurança	Par	62	15
2	Bota em PVC	Par	158	39
	Protetor auricular / Protetor auditivo tipo concha / Óculos de Proteção			

3	/ Respirador purificador de ar / Máscara descartável / Capacete de segurança / Máscara Semifacial / Cartucho Químico para multigases	Unidade	245	61
4	Capa de Chuva / Avental de segurança / Perneira de segurança	Unidade / Par	135	33
5	Jardineira Impermeável com bota pantaneiro	Unidade	32	8
6	Calçado de Segurança	Par	198	49
7	Luva de segurança / Luvas de vaqueta / Luva de vinil / Luva nitrílica / Luva de raspa / Luva de PVC / Luva de procedimento	Unidade / Par	458	114

j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “j”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 - Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os

proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 – **A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/15.**

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no **subitem 1.10**, em envelope lacrado, como segue:

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - UNIDADE DE PROCESSOS

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2018

Objeto: _____

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

PREGOEIRO (A): _____

10.4.1– É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 24** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.7.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.8 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

f) tiverem suas amostras reprovadas.

10.9 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 24** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.12 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.13 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.14 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.14.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - Será convocado pelo Pregoeiro, o proponente classificado e habilitado para o Lote para apresentar obrigatoriamente 01 (uma) amostra de cada item, conforme subitem 11.1.1, **de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexos VIII do Edital**, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

11.1.1 - No caso dos EPI's com diferenças de tamanhos e numerações, deverá ser apresentado apenas uma amostra de um tamanho/numeração, a critério do proponente, como segue:

LOTE	AMOSTRA
1	01 (uma) amostra de livre escolha do proponente entre os itens 01 ao 14
2	01 (uma) amostra de livre escolha do proponente entre os itens 15 ao 25
3	01 (uma) amostra de livre escolha do proponente entre os itens 26 ao 28 01 (uma) amostra do item 29 01 (uma) amostra do item 30 01 (uma) amostra do item 31 01 (uma) amostra do item 32 01 (uma) amostra do item 33 01 (uma) amostra do item 34 01 (uma) amostra do item 35 01 (uma) amostra do item 36 01 (uma) amostra do item 37
4	01 (uma) amostra de livre escolha do proponente entre os itens 38 ao 41 01 (uma) amostra do item 42 01 (uma) amostra do item 43
5	01 (uma) amostra de livre escolha do proponente entre os itens 44 ao 48
6	01 (uma) amostra de livre escolha do proponente entre os itens 49 ao 58
	01 (uma) amostra do item 59
	01 (uma) amostra de livre escolha do proponente entre os itens 60 ao 61

7	01 (uma) amostra de livre escolha do proponente entre os itens 62 ao 64
	01 (uma) amostra de livre escolha do proponente entre os itens 65 ao 66
	01 (uma) amostra de livre escolha do proponente entre os itens 67 ao 70
	01 (uma) amostra do item 71
	01 (uma) amostra do item 72
	01 (uma) amostra do item 73
	01 (uma) amostra do item 74

11.1.2 - As amostras deverão estar acompanhadas do Certificado de Aprovação – CA do Ministério do Trabalho e Emprego, quando for o caso.

11.1.3 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca/modelo/embalagem).

11.1.4 - As amostras deverão estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e lote/item a que se refere a amostra.

11.2 – As amostras deverão ser entregues no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis** após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

11.3 – As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, situado à rua Anita Garibaldi, nº 79, Anita Garibaldi, Joinville S/C, no horário das 08 (oito) horas as 13 (treze) horas, de segunda a sexta, exceto feriados e pontos facultativos.

11.4 - As amostras deverão estar acompanhadas de **Relação de Amostras** apresentadas pela empresa em 02 (duas) vias iguais em papel timbrado da empresa proponente, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, das quais 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor, **contendo o nome da empresa proponente, edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa.**

11.5 - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos **Anexos I e VIII** deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

12.1.2 - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço sap.upr@joinville.sc.gov.br.

12.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 24.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

12.7 – Do Recurso

12.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

12.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.7.4 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 – DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

14.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.7.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.7.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

16 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

18.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação da entidade Contratante.

19.2 – Convocação para assinatura eletrônica do Contrato:

19.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

19.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

19.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

19.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

19.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

19.4 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

19.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

20.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*:
<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico>
<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

20.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

20.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

20.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

20.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de

identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

20.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

20.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

20.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

20.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

20.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

21 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

21.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias corridos, após cada solicitação.

21.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da solicitação.

21.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

21.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

21.5 – O local para entrega será na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, situado à rua Anita Garibaldi, nº 79, Anita Garibaldi, Joinville S/C, no horário das 08 (oito) horas às 13 (treze) horas, de segunda a sexta, exceto feriados e pontos facultativos.

21.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

22 – DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

22.2 - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal do Meio Ambiente**.

23 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

23.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

23.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

23.3 - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na

parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

23.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

23.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

23.6 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

24 – DAS SANÇÕES

24.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

24.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

24.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

24.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

24.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

24.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Informações, pedidos de vistas e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, nos casos de informações e esclarecimentos.

25.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

25.4 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

25.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

25.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

25.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

25.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1	Sapato com Cadarço. Calçado de segurança tipo sapato de segurança. Tamanho 34. Confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm ³ ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm ³ + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliester, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para eletricista, com resistência elétrica de 600V(+/-10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+/-10%), o calçado deve ser classificado como leve.	Par	1	51,88	51,88
1	2	Sapato com Cadarço. Calçado de segurança tipo sapato de segurança. Tamanho 35. Confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm ³ ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm ³ + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliester, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para eletricista, com resistência elétrica de 600V(+/-10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+/-10%), o calçado deve ser classificado como leve.	Par	1	52,54	52,54
1	3	Sapato com Cadarço. Calçado de segurança tipo sapato de segurança. Tamanho 36. Confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm ³ ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm ³ + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliester, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para eletricista, com resistência elétrica de 600V(+/-10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+/-10%), o calçado deve ser classificado como leve.	Par	3	51,88	155,64
		Sapato com Cadarço. Calçado de segurança tipo sapato de segurança. Tamanho 37 SAPATO COM CADARÇO – Calçado de segurança tipo Sapato de segurança, confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%,				

1	4	solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm ³ ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm ³ + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliester, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para eletricista, com resistência elétrica de 600V(+10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+10%), o calçado deve ser classificado como leve	Par	20	51,88	1.037,60
1	5	Sapato com Cadarço. Calçado de segurança tipo sapato de segurança. Tamanho 38. Confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm ³ ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm ³ + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliester, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para eletricista, com resistência elétrica de 600V(+10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+10%), o calçado deve ser classificado como leve.	Par	4	51,88	207,52
1	6	Sapato com Cadarço. Calçado de segurança tipo sapato de segurança. Tamanho 39. Confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm ³ ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm ³ + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliester, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para eletricista, com resistência elétrica de 600V(+10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+10%), o calçado deve ser classificado como leve.	Par	10	51,88	518,80
1	7	Sapato com Cadarço. Calçado de segurança tipo sapato de segurança. Tamanho 40. Confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm ³ ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm ³ + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliester, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para eletricista, com resistência elétrica de 600V(+10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+10%), o calçado deve ser classificado como leve.	Par	4	51,88	207,52
1	8	Sapato com Cadarço. Calçado de segurança tipo sapato de segurança. Tamanho 41. Confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm ³ ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm ³ + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliester, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para eletricista, com resistência elétrica de 600V(+10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+10%), o calçado deve ser classificado como leve.	Par	8	51,88	415,04

1	9	Sapato com Cadarço. Calçado de segurança tipo sapato de segurança. Tamanho 42. Confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm ³ ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm ³ + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliester, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para eletricista, com resistência elétrica de 600V(+10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+10%), o calçado deve ser classificado como leve.	Par	6	51,88	311,28
1	10	Sapato com Cadarço. Calçado de segurança tipo sapato de segurança. Tamanho 43. Confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm ³ ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm ³ + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliester, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para eletricista, com resistência elétrica de 600V(+10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+10%), o calçado deve ser classificado como leve.	Par	1	51,88	51,88
1	11	Sapato com Cadarço. Calçado de segurança tipo sapato de segurança. Tamanho 44. Confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm ³ ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm ³ + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliester, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para eletricista, com resistência elétrica de 600V(+10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+10%), o calçado deve ser classificado como leve.	Par	1	51,88	51,88
1	12	Sapato com Cadarço. Calçado de segurança tipo sapato de segurança. Tamanho 45. Confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm ³ ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm ³ + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliester, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para eletricista, com resistência elétrica de 600V(+10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+10%), o calçado deve ser classificado como leve.	Par	1	51,88	51,88
1	13	Sapato com Cadarço. Calçado de segurança tipo sapato de segurança. Tamanho 46. Confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm ³ ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para	Par	1	53,45	53,45

		atrito como solo com densidade de 1,0 g/cm ³ + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliéster, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para electricista, com resistência elétrica de 600V(+10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+10%), o calçado deve ser classificado como leve.				
1	14	Sapato com Cadarço. Calçado de segurança tipo sapato de segurança. Tamanho 47. Confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm ³ ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito como solo com densidade de 1,0 g/cm ³ + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliéster, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para electricista, com resistência elétrica de 600V(+10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+10%), o calçado deve ser classificado como leve.	Par	1	55,99	55,99
1	Valor total do lote					3.222,90
2	15	Bota em PVC Calçado de segurança cano longo. Tamanho 36 . Cor preta em látex injetada composto especial flexível e macio no cano, com aproximadamente 36 cm (+-2), com forro de poliéster, solado antiderrapante.	Par	6	26,15	156,90
2	16	Bota em PVC Calçado de segurança cano longo. Tamanho 37 . Cor preta em látex injetada composto especial flexível e macio no cano, com aproximadamente 36 cm (+-2), com forro de poliéster, solado antiderrapante.	Par	20	26,15	523,00
2	17	Bota em PVC Calçado de segurança cano longo. Tamanho 38 . Cor preta em látex injetada composto especial flexível e macio no cano, com aproximadamente 36 cm (+-2), com forro de poliéster, solado antiderrapante.	Par	10	26,15	261,50
2	18	Bota em PVC Calçado de segurança cano longo. Tamanho 39 . Cor preta em látex injetada composto especial flexível e macio no cano, com aproximadamente 36 cm (+-2), com forro de poliéster, solado antiderrapante.	Par	15	26,15	392,25
2	19	Bota em PVC Calçado de segurança cano longo. Tamanho 40 . Cor preta em látex injetada composto especial flexível e macio no cano, com aproximadamente 36 cm (+-2), com forro de poliéster, solado antiderrapante.	Par	30	26,15	784,50
2	20	Bota em PVC Calçado de segurança cano longo. Tamanho 41 . Cor preta em látex injetada composto especial flexível e macio no cano, com aproximadamente 36 cm (+-2), com forro de poliéster, solado antiderrapante.	Par	15	26,15	392,25
2	21	Bota em PVC Calçado de segurança cano longo. Tamanho 42 . Cor preta em látex injetada composto especial flexível e macio no cano, com aproximadamente 36 cm (+-2), com forro de poliéster, solado antiderrapante.	Par	30	26,15	784,50
2	22	Bota em PVC Calçado de segurança cano longo. Tamanho 43 . Cor preta em látex injetada composto especial flexível e macio no cano, com aproximadamente 36 cm (+-2), com forro de poliéster, solado antiderrapante.	Par	17	26,15	444,55
2	23	Bota em PVC Calçado de segurança cano longo. Tamanho 44 . Cor preta em látex injetada composto especial flexível e macio no cano, com aproximadamente 36 cm (+-2), com forro de poliéster, solado antiderrapante.	Par	12	26,15	313,80
2	24	Bota em PVC Calçado de segurança cano longo. Tamanho 45. Cor preta em látex injetada composto especial flexível e macio no cano, com aproximadamente 36 cm (+-2), com forro de poliéster, solado antiderrapante.	Par	2	27,48	54,96
2	25	Bota em PVC Calçado de segurança cano longo. Tamanho 46. Cor preta em látex injetada composto especial flexível e macio no cano, com aproximadamente 36 cm (+-2), com forro de poliéster, solado antiderrapante.	Par	1	27,48	27,48
2	Valor total do lote					4.135,69
2	26	Protetor auricular Tamanho pequeno. Protetor auditivo do tipo	Unidade	10	17,20	172,00

3	26	inserção pré-moldado, confeccionado em silicone, com cordão.	Unidade	10	1,72	17,20
3	27	Protetor auricular Tamanho médio. Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone, com cordão.	Unidade	8	1,72	13,76
3	28	Protetor auricular Tamanho grande. Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone, com cordão.	Unidade	8	1,72	13,76
3	29	Protetor auricular Tamanho único. Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone, com cordão.	Unidade	45	1,03	46,35
3	30	Protetor Auditivo Concha Protetor auditivo tipo concha – Protetor auditivo constituído por duas conchas com almofadas, com regulagem e com atenuação mínima de 21 dB (decibéis), com CA – Certificado de Aprovação.	Unidade	20	35,65	713,00
3	31	Óculos de Proteção Normal - Óculos de segurança isento de distorção de imagem, constituído de um arco de material plástico, utilizados para o encaixe de visor de policarbonato incolor. Com apoio nasal injetado na mesma peça e hastes reguláveis e articuladas por meio de parafusos metálicos. Lentes com tratamento anti risco e antiembaçante e proteção contra raios UVA e UVB.	Unidade	30	3,25	97,50
3	32	Óculos de Proteção Cinza - Óculos de segurança isento de distorção de imagem, constituído de um arco de material plástico, utilizadas para o encaixe de visor de policarbonato cinza. Com apoio nasal injetado na mesma peça e hastes reguláveis e articuladas por meio de parafusos metálicos. Lentes com tratamento anti risco e antiembaçante e proteção contra raios UVA e UVB.	Unidade	10	3,16	31,60
3	33	Respirador purificador de ar de segurança PFF1 Tipo peça semi facial filtrante para partículas, com formato tipo concha e com válvula de exalação. Na Parte superior externa uma tira de material moldável.	Unidade	40	1,16	46,40
3	34	Máscara descartável Em TNT, com elástico, tamanho único. Embalagem com 100 unidades.	Unidade	2	9,67	19,34
3	35	Capacete de segurança tipo florestal com viseira e abafador. Características mínimas: Capacete confeccionado em polietileno, cameira ajustável, viseira facial tipo tela de nylon, tamanho de 6 a 8 polegadas. Abafador/Protetor auricular tipo concha ajustável com atenuação de 14 a 26dB	Unidade	6	84,50	507,00
3	36	Máscara Semifacial - Respirador semi facial com manutenção. Tamanho M. Confeccionada com corpo moldado em material plástico rígido e em elastômero cor cinza sintético de borracha de alta qualidade para uso com cartuchos químicos para vapores orgânicos, gases ácidos e multigás.	Unidade	6	29,49	176,94
3	37	Cartucho Químico para multigases. Vapores Orgânicos, Cloro, Ácido Clorídrico, Dióxido de Cloro, Dióxido de Enxofre, Sulfeto de Hidrogênio (apenas para fuga), Amônia/Metilamina, Formaldeído e Fluoreto de Hidrogênio e particulados tais como poeiras, névoas e fumos. Designado para uso em conjunto com máscara semifacial (este deverá ser compatível com a máscara semifacial e retentor para filtro).	Unidade	60	30,00	1.800,00
3	Valor total do lote					3.482,85
4	38	Capa de Chuva de PVC. Tamanho P. Vestimenta de segurança, tipo capa, confeccionada em tecido sintético plastificado em PVC com forro, com mangas, fechamento frontal através de botões de pressão e costuras através de solda eletrônica. Mínimo 1,20m de altura (comprimento).	Unidade	2	11,31	22,62
4	39	Capa de Chuva de PVC. Tamanho M. Vestimenta de segurança, tipo capa, confeccionada em tecido sintético plastificado em PVC com forro, com mangas, fechamento frontal através de botões de pressão e costuras através de solda eletrônica. Mínimo 1,20m de altura (comprimento).	Unidade	35	10,79	377,65
4	40	Capa de Chuva de PVC. Tamanho G. Vestimenta de segurança, tipo capa, confeccionada em tecido sintético plastificado em PVC com forro, com mangas, fechamento frontal através de botões de pressão e costuras através de solda eletrônica. Mínimo 1,20m de altura (comprimento).	Unidade	35	10,42	364,70
4	41	Capa de Chuva de PVC. Tamanho GG. Vestimenta de segurança, tipo capa, confeccionada em tecido sintético plastificado em PVC com forro, com mangas, fechamento frontal através de botões de pressão e costuras através de solda eletrônica. Mínimo 1,20m de altura (comprimento).	Unidade	40	11,41	456,40
4	42	Avental de segurança para roçador Avental de segurança confeccionado em raspa sem emendas, tiras em raspa e fivelas no pescoço e na cintura afixadas por costuras para ajuste. Comprimento	Unidade	8	22,01	176,08

		mínimo 100cm e máximo 120cm. Largura: mínimo 60cm e máximo 70cm.				
4	43	Perneira de segurança Confeccionada em material sintético, telas em aço revestidas com PVC, metatarso em material sintético com protetor em polipropileno, fechamento através de solda eletrônica e costuras. Com gravação indelével do nome do fabricante e número do CA.	Par	15	16,85	252,75
4	Valor total do lote					1.650,20
5	44	Jardineira Impermeável com bota pantaneiro. Tamanho 38. Vestimenta de segurança tipo macacão, confeccionada em PVC forrado, na altura do peito com alças e com reguladores para ajustes, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico. Com botas de PVC soldadas nas extremidades das barras.	Unidade	7	112,43	787,01
5	45	Jardineira Impermeável com bota pantaneiro. Tamanho 41. Vestimenta de segurança tipo macacão, confeccionada em PVC forrado, na altura do peito com alças e com reguladores para ajustes, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico. Com botas de PVC soldadas nas extremidades das barras	Unidade	7	112,43	787,01
5	46	Jardineira Impermeável com bota pantaneiro. Tamanho 43 Vestimenta de segurança tipo macacão, confeccionada em PVC forrado, na altura do peito com alças e com reguladores para ajustes, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico. Com botas de PVC soldadas nas extremidades das barras.	Unidade	8	112,43	899,44
5	47	Jardineira Impermeável com bota pantaneiro. Tamanho 44. Vestimenta de segurança tipo macacão, confeccionada em PVC forrado, na altura do peito com alças e com reguladores para ajustes, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico. Com botas de PVC soldadas nas extremidades das barras.	Unidade	8	112,43	899,44
5	48	Jardineira Impermeável com bota pantaneiro. Tamanho 46 Vestimenta de segurança tipo macacão, confeccionada em PVC forrado, na altura do peito com alças e com reguladores para ajustes, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico. Com botas de PVC soldadas nas extremidades das barras.	Unidade	2	113,30	226,60
5	Valor total do lote					3.599,50
6	49	Calçado de Segurança tipo sapato sem cadarço. Tamanho 36. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, curtido ao cromo, parte externa cor preta, com forração em toda a parte interna, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85mm + 5%, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento em elástico nas laterais, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm + 10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sem biqueira de aço, com gravação indelével do tamanho.	Par	10	41,91	419,10
6	50	Calçado de Segurança tipo sapato sem cadarço. Tamanho 37. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, curtido ao cromo, parte externa cor preta, com forração em toda a parte interna, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85mm + 5%, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento em elástico nas laterais, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm + 10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sem biqueira de aço, com gravação indelével do tamanho.	Par	10	41,91	419,10
6	51	Calçado de Segurança tipo sapato sem cadarço. Tamanho 38. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, curtido ao cromo, parte externa cor preta, com forração em toda a parte interna, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85mm + 5%, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento em elástico nas laterais, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm + 10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sem biqueira de aço, com gravação indelével do tamanho.	Par	15	41,91	628,65
6	52	Calçado de Segurança tipo sapato sem cadarço. Tamanho 39. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, curtido ao cromo, parte externa cor preta, com forração em toda a parte interna, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85mm + 5%, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento em elástico nas laterais, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm + 10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sem biqueira de aço, com gravação indelével do tamanho.	Par	20	41,91	838,20
6	53	Calçado de Segurança tipo sapato sem cadarço. Tamanho 40. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, curtido ao cromo, parte externa cor preta, com forração em toda a parte interna, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85mm + 5%,	Par	20	41,91	838,20

6	53	palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento em elástico nas laterais, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm + 10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sem biqueira de aço, com gravação indelével do tamanho.	Par	30	41,91	1.257,30
6	54	Calçado de Segurança tipo sapato sem cadarço. Tamanho 41. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, curtido ao cromo, parte externa cor preta, com forração em toda a parte interna, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85mm + 5%, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento em elástico nas laterais, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm + 10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sem biqueira de aço, com gravação indelével do tamanho.	Par	38	41,91	1.592,58
6	55	Calçado de Segurança tipo sapato sem cadarço. Tamanho 42. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, curtido ao cromo, parte externa cor preta, com forração em toda a parte interna, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85mm + 5%, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento em elástico nas laterais, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm + 10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sem biqueira de aço, com gravação indelével do tamanho.	Par	30	41,91	1.257,30
6	56	Calçado de Segurança tipo sapato sem cadarço. Tamanho 43. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, curtido ao cromo, parte externa cor preta, com forração em toda a parte interna, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85mm + 5%, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento em elástico nas laterais, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm + 10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sem biqueira de aço, com gravação indelével do tamanho.	Par	26	41,91	1.089,66
6	57	Calçado de Segurança tipo sapato sem cadarço. Tamanho 44. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, curtido ao cromo, parte externa cor preta, com forração em toda a parte interna, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85mm + 5%, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento em elástico nas laterais, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm + 10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sem biqueira de aço, com gravação indelével do tamanho.	Par	15	41,91	628,65
6	58	Calçado de Segurança tipo sapato sem cadarço. Tamanho 47. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, curtido ao cromo, parte externa cor preta, com forração em toda a parte interna, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85mm + 5%, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento em elástico nas laterais, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm + 10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sem biqueira de aço, com gravação indelével do tamanho.	Par	4	41,91	167,64
6	Valor total do lote					8.298,18
7	59	Luva de segurança tricotada em 4 fios de algodão, com revestimento antiderrapante na palma e dedos. Tamanho único.	Par	180	1,72	309,60
7	60	Luvras de vaqueta Tamanho M ou nº 8. Luva de segurança confeccionada em vaqueta, cinco dedos, com reforço interno na palma. Possui elástico para ajuste do dorso. Com certificado de aprovação	Par	4	11,11	44,44
7	61	Luvras de vaqueta Tamanho G ou nº 9. Luva de segurança confeccionada em vaqueta, cinco dedos, com reforço interno na palma. Possui elástico para ajuste do dorso. Com certificado de aprovação	Par	50	11,28	564,00
7	62	LUA DE VINIL DESCARTÁVEL - TAMANHO G. EM RESINA VINÍLICA, SEM AMIDO, COR NATURAL. ATÓXICA. SUPERFÍCIE INTERNA EXTERNA LISA. COM VIOLA NO PUNHO. CAIXA COM 50 PARES.	Unidade	5	16,23	81,15
7	63	LUA DE VINIL DESCARTÁVEL - TAMANHO P. EM RESINA VINÍLICA, SEM AMIDO, COR NATURAL. ATÓXICA. SUPERFÍCIE INTERNA EXTERNA LISA. COM VIOLA NO PUNHO. CAIXA COM 50 PARES.	Unidade	8	16,23	129,84
7	64	LUA DE VINIL DESCARTÁVEL - TAMANHO XG. EM RESINA VINÍLICA, SEM AMIDO, COR NATURAL. ATÓXICA. SUPERFÍCIE INTERNA EXTERNA LISA. COM VIOLA NO PUNHO. CAIXA COM 50 PARES.	Unidade	4	16,23	64,92
7	65	Luva nitrílica de cano longo Tamanho M (8) Luva nitrílica de cano longo sem revestimento interno (liso). Contém antiderrapante na palma. Comprimento mínimo da luva: 45 cm, espessura mínima da luva:	Unidade	15	22,26	333,90

		0,55 mm. Deverá possuir Certificado de Aprovação (C.A). Tamanho M (8)				
7	66	Luva nitrílica de cano longo Tamanho G (9) Luva nitrílica de cano longo sem revestimento interno (liso). Contém antiderrapante na palma. Comprimento mínimo da luva: 45 cm e espessura mínima da luva: 0,55 mm. Deverá possuir Certificado de Aprovação (C.A). Tamanho G (9)	Unidade	15	22,26	333,90
7	67	LUA NITRÍLICA DESCARTÁVEL TAMANHO P - resistente a agentes químicos, sem talco, cor azul. Deverá possuir no mínimo antiderrapante nos dedos. Caixa com 100 unidades.	Unidade	30	22,97	689,10
7	68	LUA NITRÍLICA DESCARTÁVEL TAMANHO M - resistente a agentes químicos, sem talco, cor azul. Deverá possuir no mínimo antiderrapante nos dedos. Caixa com 100 unidades.	Unidade	65	22,97	1.493,05
7	69	LUA NITRÍLICA DESCARTÁVEL TAMANHO G - resistente a agentes químicos, sem talco, cor azul. Deverá possuir no mínimo antiderrapante nos dedos. Caixa com 100 unidades.	Unidade	15	22,97	344,55
7	70	LUA NITRÍLICA DESCARTÁVEL TAMANHO GG - resistente a agentes químicos, sem talco, cor azul. Deverá possuir no mínimo antiderrapante nos dedos. Caixa com 100 unidades.	Unidade	4	23,78	95,12
7	71	Luva de raspa Luva para proteção contra agentes abrasivos e escoriantes; fabricada em raspa de couro; com reforço na palma da mão em raspa; com reforço em raspa entre os dedos; com cano longo; compunho de 20 cm.	Par	4	10,16	40,64
7	72	Luva raspa couro Tipo Americana Com reforço na palma punho 7cm.	Unidade	26	6,81	177,06
7	73	Luva de PVC cano longo Luva de segurança confeccionada em pvc, com forro em malha de algodão. Comprimento mínimo 56 cm e máximo 60 cm.	Par	8	20,89	167,12
7	74	Luva de procedimento Tamanho: M. Luva de procedimento, em látex, não estéril, anatômica, ambidestra, talcada. Uso Único - Caixa com 100 Unidades.	Unidade	25	17,73	443,25
7	Valor total do lote					5.311,64

Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VIII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 275/2018 e seus anexos.

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Modelo - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, os itens conforme segue:

Descrição	Quantidade

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Rubia Mara Beilfuss, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 275/2018**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: XXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cidade:XXXXXXXXXX

Estado: XXX

CEP: XX.XXX-XXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX

Email: XXXXXXXXXXXXX

Representante Legal: XXXXXXXXXXXX CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, 10 (dez) dias corridos, após cada solicitação.

3.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da solicitação.

3.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

3.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.5 – O local para entrega será na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, situado à rua Anita Garibaldi, nº 79, Anita Garibaldi, Joinville S/C, no horário das 08 (oito) horas as 13 (treze) horas, de segunda a sexta, exceto feriados e pontos facultativos.

3.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (em conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

5.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.6 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2018

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.169.623/0001-10, e o **Fundo Municipal de Meio Ambiente**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.311.485/0001-46, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 275/2018**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **275/2018** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXX,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irredutível.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais

regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da **CONTRATADA** envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

4.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.6 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do Contrato.

5.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias corridos, após cada solicitação.

5.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

5.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.5 – O local para entrega será na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, situado à rua Anita Garibaldi, nº 79, Anita Garibaldi, Joinville S/C, no horário das 08 (oito) horas as 13 (treze) horas, de segunda a sexta, exceto feriados e pontos facultativos.

5.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

789/2018 - 20.44001.18.122.1.2.2334.0.339000 (606)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Agricultura e Turismo**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O ordenador da despesa será a **Fundo Municipal de Meio Ambiente**.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VIII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 275/2018** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VIII** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VIII - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente

comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VII

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.169.623/0001-10, e o **Fundo Municipal de Meio Ambiente**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.311.485/0001-462) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o

edital de licitação Pregão Eletrônico nº 275/2018, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Un. Orçam.:

Função:

Subfunção:

Programa:

Ação:

Despesa:

Elemento:

Detalhamento:

Fonte de recurso:

Licitação:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Modalidade:

Empenho:

Finalidade:

Fornecedor:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Banco:

CPF/CNPJ:

CEP:

Cidade:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 2519084/2018 - SAMA.NAD

I-Objeto para a contratação:

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP conforme Artigo 3º do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

II-Especificações técnicas:

II.I - Os equipamentos obedeceram as seguintes descrições:

Listagem geral de Equipamentos de Proteção SAMA			
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada
1 (Lote 1)	Sapato com Cadarço. Calçado de segurança tipo sapato de segurança. Tamanho 34. Confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm ³ ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm ³ + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliester, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para eletrícista, com resistência elétrica de 600V(+10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+10%), o calçado deve ser classificado como leve	Par	1
2 (Lote 1)	Sapato com Cadarço. Calçado de segurança tipo sapato de segurança. Tamanho 35. Confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm ³ ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm ³ + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliester, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para eletrícista, com resistência elétrica de 600V(+10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+10%), o calçado deve ser classificado como leve	Par	1
3 (Lote 1)	Sapato com Cadarço. Calçado de segurança tipo sapato de segurança. Tamanho 36. Confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm ³ ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm ³ + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliester, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para eletrícista, com resistência elétrica de 600V(+10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+10%), o calçado deve ser classificado como leve	Par	3
4 (Lote 1)	Sapato com Cadarço. Calçado de segurança tipo sapato de segurança. Tamanho 37 SAPATO COM CADARÇO – Calçado de segurança tipo Sapato de segurança, confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm ³ ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm ³ + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliester, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para eletrícista, com resistência elétrica de 600V(+10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+10%), o calçado deve ser classificado como leve	Par	20
	Sapato com Cadarço. Calçado de segurança tipo sapato de segurança. Tamanho 38.		

5 (Lote 1)	Confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm3 ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm3 + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliester, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para eletricitista, com resistência elétrica de 600V(+10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+10%), o calçado deve ser classificado como leve.	Par	4
6 (Lote 1)	Sapato com Cadarço. Calçado de segurança tipo sapato de segurança. Tamanho 39. Confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm3 ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm3 + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliester, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para eletricitista, com resistência elétrica de 600V(+10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+10%), o calçado deve ser classificado como leve.	Par	10
7 (Lote 1)	Sapato com Cadarço. Calçado de segurança tipo sapato de segurança. Tamanho 40. Confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm3 ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm3 + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliester, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para eletricitista, com resistência elétrica de 600V(+10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+10%), o calçado deve ser classificado como leve.	Par	4
8 (Lote 1)	Sapato com Cadarço. Calçado de segurança tipo sapato de segurança. Tamanho 41. Confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm3 ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm3 + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliester, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para eletricitista, com resistência elétrica de 600V(+10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+10%), o calçado deve ser classificado como leve.	Par	8
9 (Lote 1)	Sapato com Cadarço. Calçado de segurança tipo sapato de segurança. Tamanho 42. Confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm3 ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm3 + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliester, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para eletricitista, com resistência elétrica de 600V(+10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+10%), o calçado deve ser classificado como leve.	Par	6
10 (Lote 1)	Sapato com Cadarço. Calçado de segurança tipo sapato de segurança. Tamanho 43. Confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm3 ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm3 + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliester, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para eletricitista, com resistência elétrica	Par	1

	de 600V(+10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+10%), o calçado deve ser classificado como leve.		
11 (Lote 1)	Sapato com Cadarço. Calçado de segurança tipo sapato de segurança. Tamanho 44. Confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm3 ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm3 + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliéster, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para eletrícista, com resistência elétrica de 600V(+10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+10%), o calçado deve ser classificado como leve.	Par	1
12 (Lote 1)	Sapato com Cadarço. Calçado de segurança tipo sapato de segurança. Tamanho 45. Confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm3 ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm3 + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliéster, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para eletrícista, com resistência elétrica de 600V(+10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+10%), o calçado deve ser classificado como leve.	Par	1
13 (Lote 1)	Sapato com Cadarço. Calçado de segurança tipo sapato de segurança. Tamanho 46. Confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm3 ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm3 + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliéster, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para eletrícista, com resistência elétrica de 600V(+10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+10%), o calçado deve ser classificado como leve.	Par	1
14 (Lote 1)	Sapato com Cadarço. Calçado de segurança tipo sapato de segurança. Tamanho 47. Confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm3 ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm3 + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliéster, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para eletrícista, com resistência elétrica de 600V(+10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+10%), o calçado deve ser classificado como leve.	Par	1
15 (Lote 2)	Bota em PVC Calçado de segurança cano longo. Tamanho 36 . Cor preta em látex injetada composto especial flexível e macio no cano, com aproximadamente 36 cm (+2), com forro de poliéster, solado antiderrapante.	Par	6
16 (Lote 2)	Bota em PVC Calçado de segurança cano longo. Tamanho 37 . Cor preta em látex injetada composto especial flexível e macio no cano, com aproximadamente 36 cm (+2), com forro de poliéster, solado antiderrapante.	Par	20
17 (Lote 2)	Bota em PVC Calçado de segurança cano longo. Tamanho 38 . Cor preta em látex injetada composto especial flexível e macio no cano, com aproximadamente 36 cm (+2), com forro de poliéster, solado antiderrapante.	Par	10
18 (Lote 2)	Bota em PVC Calçado de segurança cano longo. Tamanho 39 . Cor preta em látex injetada composto especial flexível e macio no cano, com aproximadamente 36 cm (+2), com forro de poliéster, solado antiderrapante.	Par	15
19 (Lote 2)	Bota em PVC Calçado de segurança cano longo. Tamanho 40. Cor preta em látex injetada composto especial flexível e macio no cano, com aproximadamente 36 cm (+2), com forro de poliéster, solado antiderrapante.	Par	30
20 (Lote 2)	Bota em PVC Calçado de segurança cano longo. Tamanho 41 . Cor preta em látex injetada composto especial flexível e macio no cano, com aproximadamente 36 cm (+2), com forro de poliéster, solado antiderrapante.	Par	15

21 (Lote 2)	Bota em PVC Calçado de segurança cano longo. Tamanho 42 . Cor preta em látex injetada composto especial flexível e macio no cano, com aproximadamente 36 cm (+-2), com forro de poliéster, solado antiderrapante.	Par	30
22 (Lote 2)	Bota em PVC Calçado de segurança cano longo. Tamanho 43 . Cor preta em látex injetada composto especial flexível e macio no cano, com aproximadamente 36 cm (+-2), com forro de poliéster, solado antiderrapante.	Par	17
23 (Lote 2)	Bota em PVC Calçado de segurança cano longo. Tamanho 44 . Cor preta em látex injetada composto especial flexível e macio no cano, com aproximadamente 36 cm (+-2), com forro de poliéster, solado antiderrapante.	Par	12
24 (Lote 2)	Bota em PVC Calçado de segurança cano longo. Tamanho 45. Cor preta em látex injetada composto especial flexível e macio no cano, com aproximadamente 36 cm (+-2), com forro de poliéster, solado antiderrapante.	Par	2
25 (Lote 2)	Bota em PVC Calçado de segurança cano longo. Tamanho 46. Cor preta em látex injetada composto especial flexível e macio no cano, com aproximadamente 36 cm (+-2), com forro de poliéster, solado antiderrapante	Par	1
26 (Lote 3)	Protetor auricular tamanho P – Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone, com cordão.	Unidade	10
27 (Lote 3)	Protetor auricular tamanho M – Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone, com cordão.	Unidade	8
28 (Lote 3)	Protetor auricular tamanho G – Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone, com cordão.	Unidade	8
29 (Lote 3)	Protetor auricular tamanho único – Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone, com cordão.	Unidade	45
30 (Lote 3)	Protetor auditivo tipo concha – Protetor auditivo constituído por duas conchas com almofadas, com regulagem e com atenuação mínima de 21 dB (decibéis), com CA – Certificado de Aprovação.	Unidade	20
38 (Lote 4)	Capa de Chuva de PVC. Tamanho P. Vestimenta de segurança, tipo capa, confeccionada em tecido sintético plastificado em PVC com forro, com mangas, fechamento frontal através de botões de pressão e costuras através de solda eletrônica. Mínimo 1,20m de altura (comprimento).	Unidade	2
39 (Lote 4)	Capa de Chuva de PVC. Tamanho M. Vestimenta de segurança, tipo capa, confeccionada em tecido sintético plastificado em PVC com forro, com mangas, fechamento frontal através de botões de pressão e costuras através de solda eletrônica. Mínimo 1,20m de altura (comprimento).	Unidade	35
40 (Lote 4)	Capa de Chuva de PVC. Tamanho G. Vestimenta de segurança, tipo capa, confeccionada em tecido sintético plastificado em PVC com forro, com mangas, fechamento frontal através de botões de pressão e costuras através de solda eletrônica. Mínimo 1,20m de altura (comprimento).	Unidade	35
41 (Lote 4)	Capa de Chuva de PVC. Tamanho GG. Vestimenta de segurança, tipo capa, confeccionada em tecido sintético plastificado em PVC com forro, com mangas, fechamento frontal através de botões de pressão e costuras através de solda eletrônica. Mínimo 1,20m de altura (comprimento).	Unidade	40
31 (Lote 3)	Óculos de proteção normal - Óculos de segurança isento de distorção de imagem, constituído de um arco de material plástico, utilizadas para o encaixe de visor de policarbonato incolor, com apoio nasal injetado na mesma peça e hastes reguláveis e articuladas por meio de parafusos metálicos. Lentes com tratamento anti risco e antiembaçante e proteção contra raios UVA e UVB. Com gravação na peça do nome do fabricante e número do CA.	Unidade	30
32 (Lote 3)	Óculos de proteção cinza - Óculos de segurança isento de distorção de imagem, constituído de um arco de material plástico, utilizadas para o encaixe de visor de policarbonato cinza, com apoio nasal injetado na mesma peça e hastes reguláveis e articuladas por meio de parafusos metálicos. Lentes com tratamento anti risco e antiembaçante e proteção contra raios UVA e UVB. Com gravação na peça do nome do fabricante e número do CA.	Unidade	10
59 (Lote 7)	Luvras de segurança tricotada em 4 fios de algodão, com revestimento antiderrapante na palma e dedos – tamanho único	Par	180
60 (Lote 7)	Luva de vaqueta tamanho M ou nº 8 – Luva de segurança confeccionada em vaqueta, cinco dedos, com reforço interno na palma. Possui elástico para ajuste do dorso. Com certificado de aprovação.	Par	4
61 (Lote 7)	Luva de vaqueta tamanho G ou nº 9 – Luva de segurança confeccionada em vaqueta, cinco dedos, com reforço interno na palma. Possui elástico para ajuste do dorso. Com certificado de aprovação.	Par	50
42 (Lote 4)	Avental de segurança para roçador – Avental de segurança confeccionado em raspa sem emendas, tiras em raspa e fivelas no pescoço e na cintura afixadas por costuras para ajuste. Comprimento: mínimo 100 cm e máximo 120 cm. Largura: mínimo 60 cm e máximo 70 cm.	Unidade	8
44 (Lote 5)	Jardineira impermeável com bota pantaneiro tamanho nº38 - Vestimenta de segurança tipo macacão, confeccionada em PVC forrado, na altura do peito com alças e com reguladores para ajustes, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico. Com	Unidade	7

	botas de PVC soldadas nas extremidades das barras.		
45 (Lote 5)	Jardineira impermeável com bota pantaneiro tamanho nº 41 - Vestimenta de segurança tipo macacão, confeccionada em PVC forrado, na altura do peito com alças e com reguladores para ajustes, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico. Com botas de PVC soldadas nas extremidades das barras.	Unidade	7
46 (Lote 5)	Jardineira impermeável com bota pantaneiro tamanho nº 43 - Vestimenta de segurança tipo macacão, confeccionada em PVC forrado, na altura do peito com alças e com reguladores para ajustes, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico. Com botas de PVC soldadas nas extremidades das barras.	Unidade	8
47 (Lote 5)	Jardineira impermeável com bota pantaneiro tamanho nº 44 - Vestimenta de segurança tipo macacão, confeccionada em PVC forrado, na altura do peito com alças e com reguladores para ajustes, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico. Com botas de PVC soldadas nas extremidades das barras.	Unidade	8
48 (Lote 5)	Jardineira impermeável com bota pantaneiro tamanho nº 46 - Vestimenta de segurança tipo macacão, confeccionada em PVC forrado, na altura do peito com alças e com reguladores para ajustes, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico. Com botas de PVC soldadas nas extremidades das barras.	Unidade	2
49 (Lote 6)	Calçado de Segurança tipo sapato sem cadarço. Tamanho 36. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, curtido ao cromo, parte externa cor preta, com forração em toda a parte interna, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85mm + 5%, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento em elástico nas laterais, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm + 10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sem biqueira de aço, com gravação indelével do tamanho.	Par	10
50 (Lote 6)	Calçado de Segurança tipo sapato sem cadarço. Tamanho 37. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, curtido ao cromo, parte externa cor preta, com forração em toda a parte interna, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85mm + 5%, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento em elástico nas laterais, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm + 10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sem biqueira de aço, com gravação indelével do tamanho.	Par	10
51 (Lote 6)	Calçado de Segurança tipo sapato sem cadarço. Tamanho 38. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, curtido ao cromo, parte externa cor preta, com forração em toda a parte interna, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85mm + 5%, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento em elástico nas laterais, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm + 10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sem biqueira de aço, com gravação indelével do tamanho.	Par	15
52 (Lote 6)	Calçado de Segurança tipo sapato sem cadarço. Tamanho 39. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, curtido ao cromo, parte externa cor preta, com forração em toda a parte interna, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85mm + 5%, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento em elástico nas laterais, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm + 10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sem biqueira de aço, com gravação indelével do tamanho.	Par	20
53 (Lote 6)	Calçado de Segurança tipo sapato sem cadarço. Tamanho 40. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, curtido ao cromo, parte externa cor preta, com forração em toda a parte interna, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85mm + 5%, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento em elástico nas laterais, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm + 10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sem biqueira de aço, com gravação indelével do tamanho.	Par	30
54 (Lote 6)	Calçado de Segurança tipo sapato sem cadarço. Tamanho 41. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, curtido ao cromo, parte externa cor preta, com forração em toda a parte interna, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85mm + 5%, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento em elástico nas laterais, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm + 10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sem biqueira de aço, com gravação indelével do tamanho.	Par	38
55 (Lote 6)	Calçado de Segurança tipo sapato sem cadarço. Tamanho 42. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, curtido ao cromo, parte externa cor preta, com forração em toda a parte interna, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85mm + 5%, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, com fechamento em elástico nas laterais, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm + 10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sem biqueira de aço, com gravação indelével do tamanho.	Par	30
	Calçado de Segurança tipo sapato sem cadarço. Tamanho 43. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, curtido ao cromo, parte externa cor preta, com forração em toda a		

56 (Lote 6)	parte interna, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85mm + 5%, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobil, com fechamento em elástico nas laterais, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm + 10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sem biqueira de aço, com gravação indelével do tamanho.	Par	26
57 (Lote 6)	Calçado de Segurança tipo sapato sem cadarço. Tamanho 44. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, curtido ao cromo, parte externa cor preta, com forração em toda a parte interna, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85mm + 5%, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobil, com fechamento em elástico nas laterais, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm + 10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sem biqueira de aço, com gravação indelével do tamanho.	Par	15
58 (Lote 6)	Calçado de Segurança tipo sapato sem cadarço. Tamanho 47. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, curtido ao cromo, parte externa cor preta, com forração em toda a parte interna, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85mm + 5%, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobil, com fechamento em elástico nas laterais, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm + 10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sem biqueira de aço, com gravação indelével do tamanho.	Par	4
43 (Lote 4)	Perneira de segurança confeccionada em material sintético, telas em aço revestida com PVC, metatarso em material sintético com protetor em polipropileno, fechamento através de solda eletrônica e costuras. Com gravação indelével do nome do fabricante e número do C.A.	Par	15
33 (Lote 3)	Respirador purificador de ar de segurança PFF1 – Respirador purificador de ar de segurança PFF1, tipo peça semi facial filtrante para partículas, com formato tipo concha e com válvula de exalação. Na parte superior externa uma tira de material moldável.	Unidade	40
34 (Lote 3)	Máscara descartável, em TNT, com elástico, tamanho único. Embalagem com 100 unidades	Unidade	2
62 (Lote 7)	Luva de vinil descartável – Tamanho G. Em resina vinílica, sem amido, cor natural. Atóxica. Superfície interna externa lisa, com virola no punho. Caixa com 50 pares	Unidade	5
63 (Lote 7)	Luva de vinil descartável – Tamanho P. Em resina vinílica, sem amido, cor natural. Atóxica. Superfície interna externa lisa, com virola no punho. Caixa com 50 pares	Unidade	8
64 (Lote 7)	Luva de vinil descartável – Tamanho EX. Em resina vinílica, sem amido, cor natural. Atóxica. Superfície interna externa lisa, com virola no punho. Caixa com 50 pares	Unidade	4
65 (Lote 7)	Luva nitrílica de cano longo Tamanho M (8). Luva nitrílica de cano longo sem revestimento interno (liso). Contém antiderrapante na palma. Comprimento mínimo da luva: 45 cm, espessura mínima da luva: 0,55 mm. Deverá possuir Certificado de Aprovação (C.A). Tamanho M (8)	Unidade	15
66 (Lote 7)	Luva nitrílica de cano longo Tamanho G (9). Luva nitrílica de cano longo sem revestimento interno (liso). Contém antiderrapante na palma. Comprimento mínimo da luva: 45 cm e espessura mínima da luva: 0,55 mm. Deverá possuir Certificado de Aprovação (C.A). Tamanho G (9)	Unidade	15
67 (Lote 7)	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL TAMANHO P - resistente a agentes químicos, sem talco, cor azul. Deverá possuir no mínimo antiderrapante nos dedos. Caixa com 100 unidades.	Unidade	30
68 (Lote 7)	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL TAMANHO M - resistente a agentes químicos, sem talco, cor azul. Deverá possuir no mínimo antiderrapante nos dedos. Caixa com 100 unidades.	Unidade	65
69 (Lote 7)	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL TAMANHO G - resistente a agentes químicos, sem talco, cor azul. Deverá possuir no mínimo antiderrapante nos dedos. Caixa com 100 unidades.	Unidade	15
70 (Lote 7)	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL TAMANHO GG - resistente a agentes químicos, sem talco, cor azul. Deverá possuir no mínimo antiderrapante nos dedos. Caixa com 100 unidades.	Unidade	4
71 (Lote 7)	Luva de raspa. Luva para proteção contra agentes abrasivos e escoriantes; fabricada em raspa de couro; com reforço na palma da mão em raspa; com reforço em raspa entre os dedos; com cano longo; com punho de 20 cm.	Par	4
35 (Lote 3)	Capacete de segurança tipo florestal com viseira e abafador. Características mínimas: Capacete confeccionado em polietileno, carneira ajustável, viseira facial tipo tela de nylon, tamanho de 6 a 8 polegadas. Abafador/Protetor auricular tipo concha ajustável com atenuação de 14 a 26dB	Unidade	6
72 (Lote 7)	Luva raspa couro Tipo Americana. Com reforço na palma punho 7cm.	Unidade	26
73 (Lote 7)	Luva de PVC cano longo. Luva de segurança confeccionada em pvc, com forro em malha de algodão. Comprimento mínimo 56 cm e máximo 60 cm.	Par	8
36 (Lote 3)	Máscara Semifacial - Respirador semi facial com manutenção. Tamanho M. Confeccionada com corpo moldado em material plástico rígido e em elastômero cor cinza sintético de borracha de alta qualidade para uso com cartuchos químicos para vapores orgânicos, gases	Unidade	6

	ácidos e multigás.		
37 (Lote 3)	Cartucho Químico para multigases. Vapores Orgânicos, Cloro, Ácido Clorídrico, Dióxido de Cloro, Dióxido de Enxofre, Sulfeto de Hidrogênio (apenas para fuga), Amônia/Metilamina, Formaldeído e Fluoreto de Hidrogênio e particulados tais como poeiras, névoas e fumos. Designado para uso em conjunto com máscara semifacial (este deverá ser compatível com a máscara semifacial e retentor para filtro).	Unidade	60
74 (Lote 7)	Luva de procedimento. Tamanho: M. Luva de procedimento, em látex, não estéril, anatômica, ambidestra, talcada. Uso Único - Caixa com 100 Unidades.	Unidade	25

III-Condições de garantia:

III.I - As Condições de garantia fornecida pela contratada será regida na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

IV.I - O prazo para entrega será de 10 dias corridos, a contar da solicitação da unidade;

IV.II - A forma de entrega será parcelada, conforme a necessidade da unidade.

V-Local de entrega e horário de entrega:

VI.I - As entregas deverão ocorrer na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cito a rua Anita Garibaldi, 79, bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-300;

VI.II - O horário para as entregas será das 08:00 as 13:00, de segunda a sexta, exceto feriados e pontos facultativos, com agendamento prévio por e-mail, o qual será passado a contratada, posteriormente.

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

O proponente classificado em 1º lugar e habilitado deverá apresentar obrigatoriamente:

- Uma amostra de cada produto, mas no caso dos EPI's com diferenças de tamanhos e numerações, deverá ser apresentado apenas um tamanho/numeração ficando a critério do fornecedor;
- As amostras fornecidas pelas empresas deverão ter a mesma marca/modelo, Certificado de Aprovação – CA do Ministério do Trabalho e Emprego informados no processo licitatório, as especificações técnicas dos materiais componentes do produto e outros que se fizerem necessários para provar as características do produto;
- As amostras aprovadas ficarão retidas para prova comparativa quando da entrega dos produtos.
- As entregas das amostras deverão ocorrer conforme item V desse termo.
- O prazo para a entrega das amostras será de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação.

VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

- A análise das amostras consistirá de avaliação descritiva do Certificado de Aprovação – CA do Ministério do Trabalho e Emprego e da especificação técnica descrita no termo de referência;
- As amostras aprovadas ficarão retidas para prova comparativa quando da entrega dos produtos;

VI.II-Equipe técnica:

a) A equipe técnica de Segurança do Trabalho da Unidade de Saúde do Servidor, ficará responsável pela análise das amostras;

VII-Gestor do contrato:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

VIII.I - A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os equipamentos em conformidade com a Norma Regulamentadora - NR 6 que trata de Equipamentos de Proteção Individual - principalmente no tocante a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

VIII.II - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

VIII.III - Responsabilizar -se pela entrega dos produtos, acompanhada da Nota Fiscal diretamente no endereço informado no item V.

VIII.IV - Descarregar os produtos no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo recebimento e aguardar a conferência dos mesmos.

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

IX.I - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência.

IX.II - Comunicar por escrito a CONTRATADA, sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

IX.III - Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Contrato.

IX.IV - Receber os produtos e acompanhar a entrega.

IX.V - Atestar as notas fiscais/faturas, que estejam em conformidade a este Termo de Referência, e encaminhá-las, para pagamento no prazo determinado.

X-Condições Gerais (se houver):

X.I - Os equipamentos deverão atender as legislações em vigor, principalmente quanto a Certificado de Aprovação Válido para todos os produtos elencados no item II.I.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão nº 275/2018**.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “i”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “j”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2018, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/12/2018, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2895559** e o código CRC **C6AA0026**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.108045-0

2895559v3